



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3271/2025

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

Processo nº 0914736-19.2025.8.19.0001,  
ajuizado por **R. N. A.**

Trata-se de demanda judicial com pleito de **reabilitação reumatológica** (Num. 213405980 - Pág. 3).

Inicialmente, cumpre destacar que **não há solicitação médica**, nos autos processuais para o pleito em questão. Foi somente informado em único documento médico acostado aos autos a condição clínica da Autora (Num. 213405981 - Pág. 8). **Assim, este Núcleo prestará apenas esclarecimentos acerca do acesso ao pleito em questão.** Vale ressaltar que **é competência do médico assistente que acompanha a Autora a prescrição do tipo de conduta terapêutica necessário ao caso.**

De acordo com documento médico (Num. 213405981 - Pág. 8), emitido em 03 de julho de 2025, trata-se de Autora, **76 anos de idade** – documento de identificação ao Num. 213405981 - Pág. 2, com diagnóstico de **hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, demência vascular**, além de **sequelas de acidente vascular encefálico**, cursando com **hemiparesia à esquerda** e consequente **dificuldade de deambulação**.

Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, informa-se que **reabilitação reumatológica** pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual consta: **tratamento em reabilitação**, sob o seguinte código de procedimento: 03.03.19.001-9, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma de regulação **SISREG III** e foi verificado para a Autora:

- inserção em 20 de dezembro de 2024, código da solicitação **576247563**, para o procedimento **reabilitação reumatológica**, unidade solicitante Clínica da Família Sergio Vieira de Mello AP 10, classificação de risco **amarelo – urgência**, situação **solicitação / reenviada / regulador**.
  - ✓ Consta no histórico de observações **em 15 de julho de 2025**: situação reenviado, “*paciente avaliada pelo PAMI, que solicitou fisioterapia para tratamento de sequela de AVE. Neste momento dor crônica pp de mmii. Grato Ainda necessita do procedimento*”.
- inserção em 07 de maio de 2025, código da solicitação **599392948**, para o procedimento **reabilitação neurologia**, unidade solicitante Clínica da Família Sergio Vieira de Mello AP 10, classificação de risco **amarelo – urgência**, situação **solicitação / pendente / regulador**.
  - ✓ Consta no histórico de observações em 07 de maio de 2025: situação pendente, “*Paciente HAS fez um quadro de AVE isquêmico em 11/2024 com*”.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

*diminuição da força e dificuldade de deambulação em dimídio esquerdo.  
Solicito avaliação e consulta grata”.*

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, porém sem resolução da demanda pleiteada até o momento.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>1</sup> foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para as enfermidades **hipertensão arterial sistêmica, diabetes melito tipo 1 e tipo 2, acidente vascular encefálico isquêmico agudo.**

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

---

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 21 ago. 2025.